



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/17

Processo Administrativo nº. 17/10/01434

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas – SP, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, André Luiz de Camargo von Zuben, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BRASIL VÔLEI CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.375/0001-13, com sede na av. Doutor Heitor Penteado s/n – Taquaral, Campinas – SP, representada por José Carlos Betti Alvieiri, inscrito no CPF sob o nº 558.972.078-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem como objeto a realização no Município de Campinas da Copa Brasil de Vôlei Masculino e Feminino 2017, de forma a vincular a imagem da CONTRATANTE ao evento.

1.1.1 O evento ocorrerá, mediante apoio do CONTRATANTE, nos dias 19, 21, 27 e 28 de janeiro de 2017, no Ginásio de Esportes do Parque Portugal.

1.1.2 A Brasil Vôlei Clube, entidade credenciada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) é a única e exclusiva detentora da organização da Copa Brasil de Vôlei Masculino e Feminino 2017.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.1.1. autorizar a visibilidade/exposição das marcas dos patrocinadores e realizadores do evento (empresas privadas, públicas, veículos de mídia, etc).

2.1.2. promover veículos de mídia nos canais próprios do Governo, através dos departamentos de publicidade e/ou comunicações.

2.2. – DA CONTRATADA:

2.2.1. ser responsável por toda consultoria, planejamento, produção e coordenação do evento;

2.2.2. fazer a correta aplicação dos recursos deste contrato;

2.2.3. Garantir à CONTRATANTE a visibilidade de logomarca da Cidade de Campinas na comunicação visual durante toda duração do evento de acordo com as propriedades descritas abaixo:

2.2.3.1 em todo material impresso de divulgação do evento, incluindo releases de imprensa;

2.2.3.2 instalação de uma placa (no entorno) na quadra para exposição da marca Institucional do Município no tamanho de 3,40 x 1,05;

2.2.3.3. divulgação nas mídias sociais do evento;

2.2.3.4. garantir a integridade das áreas públicas utilizadas especificamente promovendo a devolução da área em conformidade como foi recebida;

2.2.3.5 reservar 250 ingressos por jogo para o CONTRATANTE, que serão trocados por um kg de alimento não perecível.

TERCEIRA – DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o valor total de até R\$ 106.663,46 (cento e seis mil,seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), após a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.1.1. relatório do evento, detalhando as atividades realizadas, com informações referentes ao público presente, ao atendimento dos objetivos propostos e aos resultados alcançados;

3.1.2. fotos comprobatórias da realização do evento e do cumprimento das contrapartidas (as fotos devem ser tiradas de tal forma que focalizem a utilização das logomarcas do município nos recursos de organização/divulgação, utilizados (placas, banners, faixas, folders, panfletos e todo material do evento). Tais fotos devem ser tiradas no momento de realização do evento, para que fique claro e inequivocamente comprovado que a marca foi inserida e que os recursos foram utilizados no evento);

3.1.3. exemplares de materiais publicitários utilizados com a inserção da logomarca do município;

3.1.4. print screen com impresso da tela destacando endereço do site e aplicação das logomarcas do município em sites, blogs e redes sociais diversas e e- mail marketing;

3.1.5. em caso de vinculação divulgação em rádio, TV, Jornais, revistas, vídeos devem ser comprovados através de mapa de veiculação e cópia de áudio com a duração e qualidade suficiente

QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. A dotação orçamentária a ser onerada será a de número 267100.26710.23.695.3065.2310.3.3.90.39.00.03.100045

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará por prazo determinado, com início na data de assinatura, e vigência até a finalização do evento.

SEXTA – DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser modificado mediante consentimento entre as partes, ocasião em que se lavrará o pertinente Termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



falta do cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento, contempladas na legislação aplicável.

SÉTIMA – DO ÔNUS E ENCARGOS

7.1. Será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas resultantes do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de responsabilidades solidárias, subsidiárias ou de quaisquer encargos e obrigações sociais, previdenciárias, criminais, trabalhistas e fiscais, que por ventura venha recolher a CONTRATADA.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, observando-se, preliminarmente, o devido processo legal, a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO;

8.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento), na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência.

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas e impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se a contratada tiver ressarcido a administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

8.1.5. As penalidades previstas nos itens acima identificados têm caráter de sanção administrativa. Sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao Município de Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

NONA- DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim juntos e conveniados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 18 de janeiro de 2017


ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo


BRASIL VOLEI CLUBE

Representante Legal: José Carlos Betti Alveiri

CPF nº 558.972.078-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 17/10/01434

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Brasil Vôlei Clube.

Objeto: Realização no Município de Campinas da Copa Brasil de Vôlei Masculino e Feminino 2017.

Contrato De Patrocínio nº 001/17

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 18 JAN. 2017

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo

e-mail institucional: smdes.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

BRASIL VOLEI CLUBE

Representante Legal: José Carlos Betti Alvieiri

CPF nº 558.972.078-87

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____